

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM
SÉRIE ÚNICA, DA 206ª (DUCENTÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora - CVM nº 94

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 | NIRE 35.300.576.535

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, São Paulo –
SP

Lastreados em créditos imobiliários devidos pela



CONSAG ENGENHARIA S.A.

CNPJ nº 40.008.239/0001-22 | NIRE 31300135306

Avenida do Contorno, nº 8.279, 9º andar, Gutierrez, CEP 30.110-059, Belo Horizonte - MG
no montante total de até
R\$ 400.000.000,00
(quatrocentos milhões de reais)

Código ISIN dos CRI: BRCASCCRI968

Registro dos CRI na CVM: CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/470 em 30 de julho de 2026
Processo SRE/2442/2026

OS CRI NÃO SÃO OBJETO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA PRESENTE OFERTA

Nos termos do disposto no artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 41.811.375/0001-19 (“Securitizadora” ou “Emissora”) e a **GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.236/0001-92 (“Coordenador Líder”), vêm a público por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), comunicar o início da oferta pública de distribuição de até 400.000 (quatrocentos mil) certificados de recebíveis imobiliários, todos nominativos e escriturais, em classe única e em série única da 206ª (ducentésima sexta) emissão da Emissora (“Emissão” e “CRI”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão dos CRI, qual seja, 20 de julho de 2026, o montante total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“Valor Total da Emissão” e “Oferta”, respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assin definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”). Os CRI foram emitidos nos termos do “*Termo de*

Securitização de Créditos Imobiliários para a Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 206ª (ducentésima sexta) Emissão da Canal Companhia de Securitização S.A. com Lastro em Créditos Imobiliários Devidos pela Consag Engenharia S.A.” (“Termo de Securitização”), celebrado em 20 de julho de 2026 entre a Emissora e **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário” ou “Instituição Custodiante”).

Os CRI são lastreados em todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela **CONSAG ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.239/0001-22 (“Devedora”), no âmbito da sua 15ª (décima quinta) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada (“Notas Comerciais”), bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes do “*Termo de Emissão da 15ª (décima quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Consag Engenharia S.A.*”, celebrado entre a Devedora, na condição de emitente, a Emissora, na condição de titular das Notas Comerciais, e a **CONSAG CS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.978.755/0001-09 (“Avalista” e “Termo de Emissão”, respectivamente), em relação às Notas Comerciais, conforme representadas pela Cédula de Crédito de Imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, emitida pela Emissora, sob a forma escritural (“CCI”), nos termos “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural*”, celebrado entre a Emissora e a Instituição Custodiante, a as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável (“Créditos Imobiliários”). Os CRI serão distribuídos conforme plano de distribuição do Coordenador Líder, nos termos do artigo 49 da Resolução da CVM 160.

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial dos CRI. A realização da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente a 100.000 (cem mil) CRI (“Valor Mínimo da Oferta”). Caso não seja atingido o Valor Total da Emissão e desde que observado o Valor Mínimo da Oferta, eventual saldo do CRI não colocados no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora. Considerando que a Oferta é destinada exclusivamente à Investidores Profissionais, o Investidor interessado em adquirir os CRI não poderá, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição da totalidade dos CRI objeto da Oferta ou indicar que, caso não se implemente tal condição, pretende receber quantidade de CRI equivalente à proporção entre a quantidade de CRI efetivamente distribuídos e a quantidade de CRI originalmente objeto da Oferta

1. A OFERTA

A Oferta foi devidamente registrada na CVM, sob o rito automático nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “a” da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM, destinada exclusivamente para Investidores Profissionais.

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” em vigor desde 15 de julho de 2024 e artigo 15 “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025.

2. CRONOGRAMA DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, posteriores ao seu registro pela CVM, informando seus principais eventos a partir da concessão dos registros da Oferta pela CVM:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo do Pedido de Registro Oferta na CVM Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início	30/07/2026
2.	Data Prevista para Liquidação financeira dos CRI	31/07/2026
3.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, na CVM e da B3, conforme previstos no artigo 13 da Resolução CMV 160;.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Início, do Termo de Securitização, ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização deste Anúncio de Início, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

- **CANAL COMPANHIA SECURITIZADORA**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, São Paulo - SP

Website: <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissoes> (neste *website*, buscar pelo Código B3 dos CRI, e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável).

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro - RJ; e Rua Cincinato

Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Website: <https://sistemas.cvm.gov.br/consultas.asp> (neste *website*, clicar em “Oferta Públicas”, depois clicar em “Ofertas de Distribuição”, depois clicar em “Consulta de Informações”, em “Valor Mobiliário”, selecionar “Certificados de Recebíveis Imobiliários”, e inserir em “Ofertante” a informação “Canal Companhia de Securitização”, clicar em filtrar, selecionar a oferta, no campo ações, será aberta a página com as informações da Oferta, os documentos estão ao final da página).

- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCAO B3**

Website: <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa Pública e Privada”; em seguida, selecionar “Títulos Privados” e acessar “Certificados de Recebíveis Imobiliários”; após, na aba “Sobre os CRI”, selecionar “CRIs segmento Balcão” e selecionar a opção “Canal Companhia de Securitização” e, em seguida, clicar no ícone).

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRI.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRI.

OS CRI OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS NOTAS COMERCIAIS QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRI, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DECORRENTES DAS NOTAS COMERCIAIS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, OS CRI E OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À EMISSORA E AOS COORDENADORES DA OFERTA E NA SEDE DA CVM.

NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, DO ANEXO IX “CLASSIFICAÇÃO DE CRI E CRA”, DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA DO CÓDIGO DE OFERTAS”, CONFORME EM VIGOR, OS CRI SÃO CLASSIFICADOS COMO “CORPORATIVO”, “CONCENTRADOS”, “INFRAESTRUTURA” “VALOR MOBILIÁRIO REPRESENTATIVO DE DÍVIDA”. A CLASSIFICAÇÃO ACIMA INDICADA FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTES PAPEIS SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

São Paulo, 30 de julho de 2026.



Coordenador Líder



Assessor Jurídico da Oferta

